



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 661/2019 e Portaria Pregoeiro e Equipe de apoio nº 671/2019, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 03 de Setembro de 2019, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 13264/2019, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial 056/2019, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na folha de pagamento, com a finalidade de otimizar os procedimentos administrativos, com fornecimento de equipe técnica, uso de software e disponibilização remota dos documentos, de interesse desta administração pública, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica supra à(s) empresa(s):

NOME EMPRESARIAL	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO
MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS	08.321.181/0001-60	R DOS FLAMINGOS QUADRA04, 22, CALHAU, CEP 65.071-620, SAO LUIS, MA

LOTE - 01							
Item	Descrição	Duração	Unid.	Percentual mínimo de desconto (%) (A)	V. Unit. Mensal (R\$)	V. Unit. Mensal (R\$) aplicado o percentual (B)	V. Total (R\$) para 12 meses (C.)
1	Disponibilização mensal de equipe remotamente e disponibilização de equipe "In Loco", para inclusão dos arquivos digitais do RH para o acesso remoto aos documentos e/ou a digitalização (se necessário) dos documentos, referente a folha de pagamento	12 (doze) meses	%	3,00%	R\$3.283,33	R\$3.184,84	R\$38.218,08
2	Relatório completo mensal com as comprovações de enquadramento do RAT nas atividades preponderantes e	12 (doze) meses	%	3,00%	R\$2.183,33	R\$2.117,84	R\$25.414,08

**Prefeitura Municipal de Açailândia**  
 Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
 CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
 E-mail: [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br)  
 Página 1/5

**DENILSON ODILON FONSECA**  
 Pregoeiro  
 Matrícula nº 27191



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
 PODER EXECUTIVO  
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

conferência de aplicação do índice do FAP com a checagem do RAT Ajustado na folha de pagamento						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$63.632,16</b>

LOTE - 02						
Item	Descrição	Duração	Unid.	Percentual máximo de Honorários (%) (D)	V. Unit. (R\$) (E)	V. Total (R\$) (F)
1	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios, com retificação mensal do MANAD e GFIP quanto à parte previdenciária de RAT, FAP, Cooperativas e procedimentos junto à Receita Federal do Brasil, com levantamento de valores pagos, monitoramento de alíquotas atualizadas, indicação de inconsistências de valores, conferência de todo o período prescricional, conferência e atualização dos tributos aplicados no período prescricional e atual, emissão de relatórios e planilhas comprobatórias, enfim todos os atos necessários para	12 (doze) meses	%	20,00%	2.200.000,00	R\$440.000,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
 PODER EXECUTIVO  
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	economia presente e futura					
2	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios, com retificação mensal do MANAD e GFIP quanto à parte do FGTS – Optantes ou Não Optantes, Depósitos Recursais e Expurgos (caso seja necessário). Procedimentos de levantamento de contas existentes em Bancos Depositários, protocolos, andamentos, montagem dos processos com a documentação necessária e monitoramento, checagem de inconsistência cadastral, procedimentos junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, requerimentos referentes aos expurgos, enfim todos os atos necessários para a restituição de valores	12 (doze) meses	%	20,00%	R\$1.000.000,00	R\$200.000,00
3	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para gerir as informações de cada aposentado/pensionista com a finalidade da otimização da gestão dos aportes financeiros	12 (doze) meses	%	20,00%	R\$3.000.000,00	R\$600.000,00



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

	do INSS, com os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios quanto à parte do RPPS. O foco são os processos reconhecidos pela Previdência Social oficializado, sendo feito em relatórios mensais					
4	Prestação de serviço de sistema tecnológico, capacitado para os comparativos financeiros, cruzamento de dados e geração de planilhas e relatórios de apuração de rubricas das Verbas Indenizatórias, para encontro de contas e procedimentos junto à Receita Federal do Brasil, auditando às dívidas consolidadas, composições de parcelamentos, autos de infração, valores lançados de multas e juros com embasamentos aplicados, levantamento de valores pagos, monitoramento de alíquotas atualizadas, indicação de inconsistências de valores, conferência dos valores pagos no período prescricional e dos valores pagos atualmente, conferência e atualização dos tributos	12 (doze) meses	%	20,00%	R\$2.000.000,00	R\$400.000,00



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

aplicados no período prescricional e atual, emissão de relatórios e planilhas comprobatórias, enfim todos os atos necessários para economia presente e futura.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$1.640.000,00</b>
Estimativa de Incremento				<b>R\$8.200.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$1.703.632,16</b>

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado o poder executivo municipal de Açailândia-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Açailândia-MA, 07 de Novembro de 2019.

Denilson Odilon Fonsêca  
 Pregoeiro